PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

LEI Nº 3320, DE 11 DE MARÇO DE 2002.

Autoriza o Município de Formiga a firmar Convênio com a Entidade que menciona, abrir crédito especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Município de Formiga autorizado a firmar Convênio com Tribunal de Justiça de Minas Gerais, para cessão, pelo Município, de até 04 (quatro) servidores, para prestarem serviços no Fórum da Comarca de Formiga.

ART. 2º - Para atender às despesas do artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, Crédito Especial no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme discriminação abaixo:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL**
02.01	**Gabinete do Prefeito**
04.122.0401.2.186	Manutenção do Convênio com o Tribunal de Justiça de Minas Gerais
319009	Salário Família.....R$ 500,00
319013	Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R$ 6.000,00
TOTAL	**.....R$ 7.500,00**

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, para o período de 2002/2005, dentro do programa "Apoio a Administração Pública", a ação "Manutenção do Convênio c/ o Tribunal de Justiça de Minas Gerais".

ART. 3º - Para fazer face às despesas do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiros no balanço patrimonial do exercício anterior.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 11 de março de 2002.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Formiga

BENJAMIM BELO PEREIRA
Secretário Chefe de Gabinete